

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - Objeto: REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS VEREADORES NA XIX MARCHA DOS VEREADORES E VEREADORAS 2020, A SER REALIZADA PELA UVB (UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL) NO PERÍODO DE 08 A 11 DE DEZEMBRO, EM BRASÍLIA/DF, no valor total estimado de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), junto a à UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ.: 83.594.978/0001-56, com sede social à AV. W3 SUL SQ 701 BLOCO II SALA 504 ED.ASSIS CHATEAUBRI / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-90, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

Santana do Seridó/RN, 1 de dezembro de 2020

Roberto Pereira Dantas Junior  
Presidente da CPL

**Publicado por:** Rita De Cássia Morais Santos  
**Código Identificador:** 54530080

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/12/2020. EDIÇÃO 1025. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**PROCESSO Nº 022/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PARECER TÉCNICO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Seridó, consoante autorização do Sr. JOSÉ VICENTE DE MORAIS, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS VEREADORES NA XIX MARCHA DOS VEREADORES E VEREADORAS 2020, A SER REALIZADA PELA UVB (UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL) NO PERÍODO DE 08 A 11 DE DEZEMBRO, EM BRASÍLIA/DF.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

**“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”**

No que respeito ao primeiro requisito, qual seja, a escolha do fornecedor, fica caracterizado pois trata-se de evento no âmbito nacional, promovido por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição. O evento está sendo realizado pela UVB (União dos Vereadores do Brasil), associação representativa dos vereadores que atua a nível nacional, criada com a finalidade de prestar serviços de assessoramento em defesa de direitos sociais, auxiliando a atuação dos legisladores municipais.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Isto posto, opta-se pela inexigibilidade da licitação por considerar inviável a competição e a realização de um procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº 8.666/93, esta comissão de licitação apresenta a justificativa para a ratificação e demais considerações



que por ventura se fizerem necessárias.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto a realização da inscrição dos vereadores na XIX Marcha dos Vereadores e Vereadoras 2020, a ser realizada pela UVB (União dos Vereadores do Brasil) no período de 08 a 11 de dezembro, em Brasília/DF. Trata-se de um evento de âmbito nacional, nesse sentido, a Marcha a Brasília em defesa dos municípios se mostra importantíssima, na medida em que os assuntos a serem tratados veiculam os interesses do legislativo no contexto parlamentar municipal.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a UVB – União dos Vereadores do Brasil, por se tratar de evento nacional promovido exclusivamente pela associação, inviabilizando a possibilidade de competição. Desta forma, nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inelegível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor das inscrições foi estipulado pela UVB na quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por participante.

A pesquisa de preço resta prejudicada, pois trata-se de evento específico realizado por fornecedor único, inviabilizando a possibilidade de competição e a realização de cotação com três fornecedores.

Serão realizadas as inscrições de 2 (dois) vereadores, totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Santana do Seridó/RN, 1 de dezembro de 2020.

Roberto Pereira Dantas Júnior  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Lucicléia Garcia Dantas  
**Membro**

Maria das Vitórias de Macedo Oliveira  
**Membro**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**  
**PALÁCIO JOSÉ GASTEL BEZERRA PERREIRA**  
PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**  
**PALÁCIO JOSÉ GASTEL BEZERRA PERREIRA**  
PODER LEGISLATIVO

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO Nº 022/2020**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**

### **RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à inexigibilidade de licitação objetivando a **REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS VEREADORES NA XIX MARCHA DOS VEREADORES E VEREADORAS 2020, A SER REALIZADA PELA UVB (UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL) NO PERÍODO DE 08 A 11 DE DEZEMBRO, EM BRASÍLIA/DF**, no valor total estimado de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, junto à **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, CNPJ.: **83.594.978/0001-56**, com sede social à AV. W3 SUL SQ 701 BLOCO II SALA 504 ED.ASSIS CHATEAUBRI / ASA SUL /BRASILIA / DF / 70340-906, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

Santana do Seridó/RN, 1 de dezembro de 2020.

José Vicente de Moraes  
Presidente